



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 101/2014 (R)

PROJETO DE LEI Nº 106 DE 2014 (sem emendas)

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Art. 2º - Ficam afetadas as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo:

I - como bens de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

- a) 9.819,79 m², das vias públicas do Loteamento "HabitemBrasil";
- b) 1.193,53 m², das vias públicas do Loteamento "Dalmaso".

II - como bens de uso especial, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006:

- a) lote urbano nº 293 da quadra nº 152 do Loteamento "HabitemBrasil", com área de 2.257,09 m²;
- b) lote urbano nº 115 da quadra nº 156 do Loteamento "HabitemBrasil", com área de 641,25 m²;
- c) lote urbano nº 270 da quadra nº 162 do Loteamento "HabitemBrasil", com área de 1.242,33 m²;
- d) lote urbano nº 571 da quadra nº 087 do Loteamento "Dalmaso", com área de 725,00 m²;
- e) lote urbano nº 453 da quadra nº 087 do Loteamento "Dalmaso", com área de 2.860,15 m².

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO REMONTI
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 14.07.2014

Presidente

SUELI GUERRA
Primeira Secretária

PL 106/2014
AUTORIA: Poder Executivo

